



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 002

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0042.244886/2020-67

**OBJETO:** Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente da Comissão nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 059/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 17 de maio de 2018, vem através deste ato, **INFORMAR** aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações no que concerne ao seu Preâmbulo, item 5.2; itens 14.12 e 17.1 do Termo de Referência, assim sendo foi elaborado Adendo Modificador, disponível para consulta na íntegra no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente de Comissão e equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9269, ou pelo e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com).

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Matrícula nº 300137932



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 27/11/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014918969** e o código CRC **0A1E4087**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## ADENDO

### ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.244886/2020-67**

**INTERESSADO:** Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**OBJETO:** Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia.

Senhores licitantes, fora constatado incongruências no Edital e Termo de Referência, por essa razão o mesmo carece de ser ajustado, nos seguinte moldes:

#### 1. NO PREÂMBULO DO EDITAL:

Onde lê-se:

do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**,

**TIPO DA LICITAÇÃO** (Art. 45, § 1º, II da Lei 8.666/93): Melhor Técnica e Preço (Definido no subitem 17.1 do Projeto Básico).

Leia-se:

do tipo **MELHOR TÉCNICA**,

**TIPO DA LICITAÇÃO** (Art. 45, § 1º, II da Lei 8.666/93): Melhor Técnica.

#### 2. NO ITEM 5.2 DO EDITAL:

Onde lê-se:

- numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

**Leia-se:**

- numeração em todas as páginas, **em posição inferior**, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

**3. NO ITEM 14.1 E 17.1 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL - CONFORME ERRATA SUGESP-GCOM ID (0014876502)****Onde lê-se:**

"14.1 O critério de julgamento na presente licitação é o de **Melhor Técnica e Preço**.

17.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo **melhor Técnica e Preço**"

**Leia-se:**

"14.1 O critério de julgamento na presente licitação é o de **Melhor Técnica**.

17.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo **melhor Técnica**."

Em tempo, informa-se que se trata apenas de erro formal, o qual não interfere nas formulações das propostas pelas licitantes, tendo em vista que a sistemática para julgamento das propostas prevista tanto no Termo de Referência quanto no Edital refletem o tipo de licitação "melhor técnica".

Havendo divergências nas demais condições dispostas pelo Edital e seus Anexos, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Permanecendo os demais termos do Edital e Anexos inalterados. Publique-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

**Presidente - CEL/SUPEL/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 27/11/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014884489** e o código CRC **75EC48EF**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0042.244886/2020-67

SEI nº 0014884489